



BANCO GENIAL S.A.

CNPJ /ME: 45.246.410/0001-55

ATO DO ADMINISTRADOR

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIZA TERRAX

CNPJ/ME: 36.501.128/0001-86

(“Fundo”)

Pelo presente instrumento particular, **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 9º andar, sala 907, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017 (“Administradora”), na qualidade de Administradora do Fundo, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, por meio do presente instrumento, **RESOLVE:**

1. Aprovar a retificação dos incisos (iii), (vi), (vii), (viii), (x), (xi), (xix) e (xx) do item 1 do Ato do Administrador realizado em 1º de fevereiro de 2022, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

“(iii) **Montante Inicial da Oferta:** Inicialmente, até R\$300.000.097,53 (trezentos milhões e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional (conforme abaixo definido), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Novas Cotas pelo Valor da Nova Cota (conforme abaixo definido), podendo o Montante Inicial da Oferta ser (a) aumentado em virtude do Lote Adicional (conforme abaixo definido), ou (b) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido);

[...]



(vi) **Preço de Emissão das Novas Cotas da Terceira Emissão:** O preço de cada Nova Cota será de R\$101,57 (cento e um reais e cinquenta e sete centavos) (“Valor por Nova Cota”);

(vii) **Taxa de Ingresso e/ou Saída:** O Fundo não cobrará qualquer taxa de ingresso para subscrição das Novas Cotas ou de saída;

(viii) **Custos da Oferta:** Os custos referentes à Oferta e à distribuição de Cotas, que incluem, entre outros, (a) comissão de coordenação e estruturação a ser paga ao Coordenador Líder, (b) comissão de distribuição a ser paga ao Coordenador Líder, (c) honorários de advogados externos, (d) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na CVM e na B3, (e) custos com registros em Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, se for o caso; (f) custos relacionados à apresentação a potenciais investidores (roadshow), serão arcados pelo Fundo.

[...]

(x) **Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Terceira Emissão:** Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que a Oferta será cancelada caso não seja atingido o montante mínimo de R\$100.000.032,51 (cem milhões, trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), considerando o Valor de Nova Cota (“Montante Mínimo da Oferta” e “Distribuição Parcial”, respectivamente);

(xi) **Lote Adicional:** São as Novas Cotas adicionais que representam até 20% (vinte por cento) da totalidade das Novas Cotas da Oferta, ou seja, até R\$59.999.938,25 (cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e oito reais, e vinte e cinco centavos), considerando o Valor de Nova Cota, correspondente a até 590.725 (quinhentas e noventa mil, setecentas e vinte e cinco) Novas Cotas, quantidade esta que poderá ser acrescida ao montante inicialmente ofertado, nos mesmos termos e condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Fundo, por meio da Administradora e do Gestor, em comum acordo com o Coordenador Líder, conforme faculdade prevista no artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400. Tais Novas Cotas são destinadas a atender um eventual excesso de demanda que



venha a ser constatado no decorrer da Oferta (“Novas Cotas do Lote Adicional” e “Lote Adicional”, respectivamente);

[...]

(xix) **Público Alvo da Oferta:** A Oferta será destinada a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, que sejam entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, investidores pessoas físicas ou jurídicas que formalizem suas ordens em valor igual ou superior a R\$1.000.058,22 (um milhão, cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), considerando o Valor da Nova Cota, que equivale, a, pelo menos, 9.846 (nove mil, oitocentas e quarenta e seis) Novas Cotas (“Investidores Institucionais”); e a investidores pessoas físicas ou jurídicas, que não sejam Investidores Institucionais, e que formalizem Pedido de Subscrição durante o Período de Subscrição, em valor igual ou inferior a R\$999.956,65 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), considerando o Valor da Nova Cota, que equivale, a, no máximo, 9.845 (nove mil, oitocentas e quarenta e cinco) Novas Cotas (“Investidores Não Institucionais”), em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento, que se enquadrem no público alvo do Fundo, conforme previsto no Regulamento. No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos da Resolução da CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020, conforme em vigor. Adicionalmente, não serão realizados esforços de colocação das Novas Cotas em qualquer outro país que não o Brasil. Será garantido aos Investidores o tratamento igualitário e equitativo, desde que a aquisição das Novas Cotas não lhes seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária, cabendo às Instituições Participantes da Oferta a verificação da adequação do investimento nas Novas Cotas ao perfil de seus respectivos clientes;



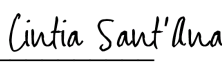
(xx) **Aplicação Mínima Inicial por Investidor:** O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no contexto da Oferta, excetuados os investidores no exercício do Direito de Preferência, será de 99 (noventa e nove) Novas Cotas, totalizando a importância de R\$10.055,43 (dez mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) por Investidor, considerando o Valor da Nova Cota, observado que a quantidade de Novas Cotas, não considerando a emissão de Lote Adicional de Novas Cotas, atribuídas ao Investidor Não Institucional, poderá ser inferior ao mínimo acima referido nas hipóteses previstas no Prospecto (“Aplicação Mínima Inicial por Investidor”). Não haverá aplicação mínima para os Cotistas que subscreverem Novas Cotas no âmbito do Direito de Preferência;”

2. Aprovar a ratificação das demais disposições constantes do Ato do Administrador realizado em 1º de fevereiro de 2021 que não foram expressamente alteradas no presente ato.

3. Submeter o presente Instrumento à CVM e ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável, necessários à realização da oferta de Novas Cotas.

Estando assim deliberada a matéria acima indicada, é assinado o presente de forma eletrônica.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2022

DocuSigned by:  1D8B0F6AD31248F...	DocuSigned by:  96B043B6B4B9437...
BANCO GENIAL S.A. (Administradora)	

Evidência de Registro de Documento Eletrônico

Nº de controle: 116c99ee8e1341d039043222f3ac07c2

Certifico e dou fé que esse documento eletrônico, foi apresentado no dia 08/02/2022 , protocolado sob o nº 1138919 e averbado ao protocolo nº 1138814, na conformidade da Lei 6.015/1973 e Medida Provisória 2.200/2001, sendo que esta evidência transcreve as informações de tal registro. O Oficial.

Características do registro



Características do documento original

Arquivo: FON 2022 FII Riza - Ato do Administrador - Rerrat(4580683.2).docx - Assinado.pdf
Páginas: 4
Nomes: 1
Descrição: Ata da Assembléia Geral dos Cotistas

Assinaturas digitais do documento original



Certificado:
E=enterprisesupport@docusign.com, CN="DocuSign, Inc.", OU=Technical Operations, O="DocuSign, Inc.", L=San Francisco, S=California, C=US

Integridade da assinatura: Válida

Validade: 07/08/2020 à 20/12/2022

Data/Hora computador local: 07/02/2022 02:08:18

Carimbo do tempo: Não



Certificado:
CN=CINTIA SANT ANA DE OLIVEIRA:02665455722, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=11871388000112, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Integridade da assinatura: Válida

Validade: 21/06/2021 à 21/06/2022

Data/Hora computador local: 07/02/2022 04:45:50

Carimbo do tempo: Não

